

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 7009, DE 2006
(Apensado ao de nº 4.622/04)

Dispõe sobre a organização e o funcionamento das cooperativas de trabalho, institui o Programa Nacional de Fomento às Cooperativas de Trabalho - PRONACOOP e dá outras providências.

Dê-se ao parágrafo único do art. 20 do Projeto de Lei nº 7.009/06, apensado ao de nº 4.622/04, a seguinte redação:

“Art. 20.

I -

.....

Parágrafo único. A cooperativa de trabalho responde solidariamente com o tomador de serviços pelas obrigações trabalhistas.”

Sala das Sessões, em de maio de 2006.

Deputado **JOÃO HERRMANN NETO**

PDT/SP

